



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 170/2022 Assis, 05 de agosto de 2022.

Ofício DA nº 203/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 83/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 83/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 83/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão aplicados na aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos, conforme levantamento das necessidades de reposição e aquisição de novos bens permanentes de cada unidade escolar e centros de Educação Especial, tendo em vista apontamentos dos gestores e docentes escolares referentes às condições físicas de trabalho e desenvolvimento pedagógico nas unidades escolares.

Por oportuno informamos que o mobiliário e o equipamento escolar configuram-se como elementos essenciais de apoio ao processo de ensino, os quais influenciam diretamente no rendimento da aprendizagem. Sendo assim, a Secretaria Municipal da Educação, prevê em seu planejamento o fornecimento dos bens permanentes apropriados à idade e às necessidades específicas de cada estudante.

Dessa forma, haverá aquisição complementar à ação iniciada em 2022 nas escolas, por meio da qual foram enviados mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos de acordo com itens previstos em atas licitatórias existentes e com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Por conseguinte, nesse momento, serão adquiridos itens que não entraram nas atas anteriores, ou que foram enviados às unidades escolares em quantidades aquém da real necessidade de cada uma, tais como: armário de aço, arquivo em aço, estação de trabalho, cadeira fixa, cadeira giratória, mesa para professor, conjunto de carteira e cadeira, roupeiro com vãos, aparelho de ar condicionado, forno de micro-ondas, fogão industrial, televisor, purificador de água, freezer, entre outros.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir condições de ensino apropriadas nas escolas do município, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 170/2022 - Protocolo nº 2001/2022 recebido em 08/08/2022 13:28:26 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4949-6888-C5FF-6BF1.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 83/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
591	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
12.365.0017.2492.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
611	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2493.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
626	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
TOTAL			R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

